

DECRETO Nº 1.794, DE 19 DE MAIO DE 2015.

Suplementa e reduz verbas
orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º São abertos os seguintes Créditos Suplementares:

07.01.10.301.0018.2048	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA SAÚDE		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	R\$	40.000,00
	TOTAL	R\$	40.000,00

Art. 2º Os Créditos Suplementares a que se refere o artigo anterior serão cobertos, em igual quantia pela redução das seguintes verbas orçamentárias:

07.01.10.301.0018.2048	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA SAÚDE		
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	R\$	3.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$	4.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	R\$	8.000,00
	SUBTOTAL.....	R\$	15.000,00
07.01.10.301.0018.2051	ATIVIDADES ACS		
3.1.90.11.00	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	7.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	2.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	R\$	3.000,00
	SUBTOTAL.....	R\$	12.000,00
07.01.10.301.0018.2052	ATIVIDADES ESF		
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	R\$	1.000,00
3.1.90.11.00	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	7.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	1.000,00
	SUBTOTAL.....	R\$	9.000,00
07.01.10.301.0018.2057	SAÚDE BUCAL		
3.1.90.11.00	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	3.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$	1.000,00
	SUBTOTAL.....	R\$	4.000,00
	TOTAL	R\$	40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 19 de maio de 2015.

SELMAR ROQUE DURIGON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUY RUBIN
Secretário Municipal da Administração